PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.001/77

CRIA CARGO E AJUSTA SALÀRIOS NOS QUADROS DA SUDECOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Municipalidade, o cargo de MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, a ser exercido junto ao Departamento de Transportes e Manutenção de / Veículos (Lei nº. 1.885/76).

ART. 2º - O titular do cargo a que se refere o artigo 1º desta lei, fará jús ao vencimento mensal na importância igual a (3) três salários mínimos regionais.

ART. 3º - O Salário mensal do Almoxarifado já constante do Quadro da SUDECOL passa de dois (2) para 2 1/2 (dois e meio) / salários mínimos regionais.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 27 DE DEZEMBRO DE 1977.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal